



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160901PP00035

LICITAÇÃO Nº. 00035/2016

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

RUA DR. ANTÔNIO CARNEIRO, 58 - CENTRO - RIACHO DOS CAVALOS - PB.

CEP: 58870-000 - Tel: (083) 3449-1060.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.921.876/0001-82, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as **08:00 horas do dia 04 de Outubro de 2016** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00035/2016, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PSICOTRÓPICOS/ANSIOLÍTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PSICOTRÓPICOS/ANSIOLÍTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Pregoeira Oficial até as 08:00 horas do dia 04 de Outubro de 2016, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:00 as 11:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita junto à Pregoeira, e quando for o caso, mediante o recolhimento da quantia abaixo indicada, correspondente ao custo de reprodução gráfica dos elementos: fornecido gratuitamente.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

20.05.00.10.301.0004.2008.11.03.01 - 3.3.90.30.01 (RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE)
Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar à Pregoeira dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto à Pregoeira, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto à Pregoeira, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a Pregoeira receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei Complementar 123/06.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00035/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

- 8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:
 - 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
 - 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.
- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de correções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.
- 8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00035/2016
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2. PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.
- 9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.
- 9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Documentação específica:

- 9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Pregoeira os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei Federal 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 10 (dez) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pela Pregoeira, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. A Pregoeira receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, a Pregoeira analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério da Pregoeira.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Dr. Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, a Pregoeira emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Pregoeira, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0. DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1. O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a entrega dos produtos/mercadorias

18.2. O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0. DO REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5. Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6. Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catole do Rocha.

Riacho dos Cavalos - PB, 14 de Setembro de 2016.

LORETA MARIA VIEIRA
Pregoeira Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PSICOTRÓPICOS/ANSIOLÍTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ablok 25 mg cx30	Cx	20	12,00	240,00
2	Ablok plus 100/25mg cx30	Cx	20	41,20	824,00
3	Ablok plus 25/12,5 mg cx30	Cx	20	13,90	278,00
4	Ablok plus 50/12,5 mg cx30	Cx	20	25,60	512,00
5	Ancoron 200mg/cx/30	Cx	20	36,50	730,00
6	Angipress 100mg cx 30	Cx	25	30,00	750,00
7	Angipress 25mg cx30	Cx	25	30,00	750,00
8	Angipress 50mg cx 30	Cx	20	18,60	372,00
9	Angipress cd 100/25 cx/30	Cx	20	31,80	636,00
10	Angipress cd25/12,5mg cx30	Cx	20	12,90	258,00
11	Annita 45 ml	Frs	10	28,50	285,00
12	Annita cx comp	Cx	20	65,00	1.300,00
13	Apevitin BC 240 ml	Frs	10	13,00	130,00
14	Aradis 100mg cx/30	Cx	10	71,50	715,00
15	Aradois H 100mg/25mg cx 30	Cx	5	86,00	430,00
16	Aradois H 50mg/12,5mg cx 30	Cx	5	54,00	270,00
17	Aradois 25mg cx 30	Cx	5	27,60	138,00
18	Aradois 25mg cx 60	Cx	5	41,40	207,00
19	Aradois 50mg cx 30	Cx	10	45,80	458,00
20	Atansil 200mg cx/20	Cx	10	27,00	270,00
21	Atorvastatina 40mg cx/30	Cx	3	177,00	531,00
22	Atrovent 0,250mg/ml frasco20ml	Frs	20	17,35	347,00
23	Azulfin 500mg cx/60	Cx	10	74,40	744,00
24	Besomed	Frs	15	21,40	321,00
25	Beta trinta injetavel	Amp	30	14,40	432,00
26	Biotonico Fontoura 400 ml	Frs	10	16,75	167,50
27	Boldine 100mg cx 30 caps	Cx	10	26,95	269,50
28	Bromelin propólis spray 50ml	Frs	10	34,00	340,00
29	Buscopan duo cx/20	Cx	20	18,85	377,00
30	Calcitrán b12 xarope 150 ml	Frs	10	24,30	243,00
31	Calcitrán d 3 cx 30 comp	Cx	10	32,00	320,00
32	Carnabol cx 20 comp	Cx	10	12,90	129,00
33	Carnabol kids xarope 120 ml	Frs	10	10,50	105,00
34	Cewin gts200mg/ml 20ml	Frs	10	11,20	112,00
35	Claril colírio 15 ml	Frs	10	11,70	117,00
36	Clusivol composto xarope 204 ml	Frs	10	46,00	460,00
37	Cobactin xarope 120 ml	Frs	10	18,40	184,00
38	Cobavital cx 16 comp	Cx	10	13,40	134,00
39	Cobavital xarope 98 ml	Frs	10	17,50	175,00
40	Cobiron gts 30 ml	Frs	20	17,70	354,00
41	Cobiron xarope 120 ml	Frs	10	17,70	177,00
42	Combiron fólico cx 45comp	Cx	10	12,90	129,00
43	Complexo Almeida Prado cx 60 comp	Cx	10	12,00	120,00
44	Daonil 5mg cx 30comp	Cx	10	12,60	126,00
45	Deocil SL 10mg cx 10 comp	Cx	10	23,00	230,00
46	Destibenol 1mg cx 50 comp	Cx	10	29,80	298,00
47	Dexalgen injetavel	Cx	10	35,70	357,00
48	Diabinese 250mg cx 30 comp	Cx	5	12,15	60,75
49	Diacqua 25mg/cx30	Cx	5	16,40	82,00
50	Digeplus cx 30	Cx	10	33,60	336,00

51	Digoxina 0,25 mg cx 25 comp	Cx	8	13,80	110,40
52	Diosmin 450/50mg cx 30 comp	Cx	5	57,00	285,00
53	Diprospon injetavel	Amp	15	16,90	253,50
54	Diupress 25mg/5mg cx/20	Cx	10	16,00	160,00
55	Domperix 10mg cx 30	Cx	5	11,60	58,00
56	Dorilax cx 12	Cx	10	14,70	147,00
57	Dramin B6 5mg/ml gotas 30ml	Frs	10	5,70	57,00
58	Ducolax 5mg cx/20drageas	Cx	20	8,60	172,00
59	Duo-decadron injetavel	Amp	20	15,90	318,00
60	Duoflam injetavel	Amp	20	35,70	714,00
61	Ebastel 10mg cx 10comp	Cx	10	23,50	235,00
62	Emama 400mcx 30 comp	Cx	10	35,75	357,50
63	Eupressin10mg 25mgcx 30	Cx	10	28,70	287,00
64	Eupressin10mg cx 30	Cx	10	57,00	570,00
65	Eupressin20mg /12,5mgcx 30	Cx	10	15,70	157,00
66	Fágico 4mg/ml 20ml	Frs	10	15,70	157,00
67	Falmonox 500 cx 3 comp	Cx	10	14,90	149,00
68	Flagass 40mg/cx 20	Cx	10	16,75	167,50
69	Flagass 75mg/ml 10ml	Frs	10	15,60	156,00
70	Flanax 250mg cx 10 comp.	Cx	20	27,65	553,00
71	Flanax 550mg cx 10 comp.	Cx	20	26,25	525,00
72	Flancox 400mg cx 10 comp.	Cx	20	16,90	338,00
73	Floratil 200 cx/4 env/1g	Cx	20	24,70	494,00
74	Florax – sm adulto cx 5 floconete de 5ml	Frs	20	32,35	647,00
75	Florax – sm ped cx 5 floconete de 5ml	Frs	20	25,00	500,00
76	Folifer gts 30 ml	Cx	20	27,80	556,00
77	Forfig 20 comp	Cx	20	65,60	1.312,00
78	Forten contem 10 frascos 10 ml	Frs	10	42,40	424,00
79	Gamax cx 15caps	Cx	10	55,30	553,00
80	Gastium 20mg cx/14	Cx	10	14,00	140,00
81	Giarlan 10mg/ml 70ml	Frs	5	11,65	58,25
82	Giarlan 200 mg cx 14	Cx	5	8,70	43,50
83	Helmibem cx 6 compr.	Cx	10	17,40	174,00
84	Helmibem frasco com 30ml	Frs	10	16,75	167,50
85	Higrotn 12,5mg cx 42	Cx	10	11,25	112,50
86	Higrotn 25mg cx 42	Cx	10	21,00	210,00
87	Higrotn 50mg cx 28	Cx	10	21,00	210,00
88	Hizofito 150mg cx 30caps	Cx	10	53,50	535,00
89	Humectol d cx 20 comp	Cx	10	8,00	80,00
90	Ictus 12,5 cx/30	Cx	5	36,50	182,50
91	Ictus 12,5mg cx 60	Cx	5	47,40	237,00
92	Ictus 25mg cx 30	Cx	5	42,60	213,00
93	Ictus 25mg cx 60	Cx	5	47,65	238,25
94	Ictus 3,125 cx/60	Cx	5	47,60	238,00
95	Kalyamon kids 250 ml	Frs	5	21,85	109,25
96	Label 150mg cx 20	Cx	5	34,00	170,00
97	Lanz 30mg cx/14	Cx	5	40,00	200,00
98	Lerin colírio	Frs	5	13,60	68,00
99	Levoid 100mcg cx30comp	Cx	5	9,90	49,50
100	Levoid 112mcg cx30comp	Cx	5	18,80	94,00
101	Levoid 125mcg cx30comp	Cx	5	14,15	70,75
102	Levoid 25mcg cx30comp	Cx	5	10,50	52,50
103	Levoid 38mcg cx30comp	Cx	5	8,30	41,50
104	Levoid 75mcg cx30comp	Cx	5	12,30	61,50
105	Levoid 88mcg cx30comp	Cx	5	15,30	76,50
106	Maleato de timolol colírio0,5% 5ml	Frs	2	6,00	12,00
107	Materna cx 30 comp	Cx	20	40,90	818,00
108	Maxidex colírio 5ml	Frs	2	6,80	13,60
109	Maxitrol colírio 5 ml	Frs	2	14,00	28,00
110	Methergin 0,125 mg cx 12	Cx	2	7,15	14,30
111	Miosan 10mg cx 30comp	Cx	2	42,00	84,00
112	Miosan 25mg cx 30comp	Cx	2	18,00	36,00
113	Miosan 5mg cx 30comp	Cx	2	37,90	75,80
114	Monocordil 20mg cx/30	Cx	2	11,40	22,80
115	Montelair 4mg cx/10 sachês	Cx	2	18,20	36,40
116	Motilium 100 ml	Frs	2	45,80	91,60
117	Motilium cx 30 comp	Cx	2	19,60	39,20
118	Mylanta plus 240ml	Frs	10	24,10	241,00
119	Naprix A 10mg cx 30comp.	Cx	2	44,00	88,00
120	Noex 50mcg/dose frasco 200 doses	Frs	2	43,50	87,00
121	Noripurum fólico cx 30 comp	Cx	2	46,40	92,80
122	Noripurum gts 30 ml	Frs	10	27,70	277,00
123	Noripurum xarope 120 ml	Frs	5	21,60	108,00
124	Novalgina 50mg/ml 100ml	Frs	5	20,60	103,00
125	Optive colírio 10ml	Frs	5	41,00	205,00
126	Os cal d + 400 cx 60 comp	Cx	5	66,00	330,00

127	Pantelmin 30ml	Frs	5	9,50	47,50
128	Pantocal 20 mg cx 14 comp	Cx	5	30,80	154,00
129	Pantocal 40 mg cx 14 comp	Cx	5	52,00	260,00
130	Pantocal 40 mg cx 28 comp	Cx	5	98,60	493,00
131	Peridal 10 mg cx 30 comp	Cx	5	14,60	73,00
132	Peridal 100ml	Frs	5	30,00	150,00
133	Pharmaton kiddi 200 ml	Frs	2	31,40	62,80
134	Phosfoenema 130 ml	Frs	2	12,30	24,60
135	Plaq 75mg cx 30comp	Cx	2	54,80	109,60
136	Pletil 500 ml cx 4 comp	Cx	2	12,60	25,20
137	Pletil 500 ml cx 8 comp	Cx	5	21,00	105,00
138	Predsim 3mg/ml 60ml	Frs	10	19,50	195,00
139	Prelone 3mg/ml 60ml	Frs	10	16,70	167,00
140	Proctyl pomada30g 10 aplicadr	Bisn	5	45,50	227,50
141	Profol xarope 100 ml	Frs	2	17,30	34,60
142	Protovit plus gts 20ml	Frs	4	10,60	42,40
143	Puran T4 100mcg cx 28	Cx	5	9,30	46,50
144	Puran T4 112mcg cx 28	Cx	2	18,20	36,40
145	Puran T4 150mcg cx 28	Cx	5	14,60	73,00
146	Puran T4 25mcg cx 28	Cx	10	9,80	98,00
147	Puran T4 50mcg cx 28	Cx	5	10,90	54,50
148	Puran T4 75mcg cx 28	Cx	5	11,90	59,50
149	Puravit 120 ml	Frs	5	33,50	167,50
150	Pyr-pam 40ml	Frs	2	20,25	40,50
151	Redoxon zinco cx10 comp efervcente	Cx	10	16,00	160,00
152	Redoxon 1mg cx10 comp efervcente	Cx	10	12,80	128,00
153	Redoxon 2mg cx10 comp efervcente	Cx	10	17,00	170,00
154	Redoxon gts 20ml	Frs	10	11,35	113,50
155	Retemic 5mg cx 60comp	Cx	5	45,00	225,00
156	Retemic ud 10mg cx 30 comp	Cx	6	77,00	462,00
157	Rvitam Junior 120 ml	Frs	2	36,00	72,00
158	Secfar 1000 mg cx 2 comp	Cx	5	17,50	87,50
159	Secnidal 1000 ml cx 2 comp	Cx	10	27,50	275,00
160	Selozok 25mg/cx30	Cx	5	21,00	105,00
161	Selozok 50mg/cx30	Cx	5	42,00	210,00
162	Selozok FIX 5/50mg	Cx	2	62,00	124,00
163	Somalgin cardio100cx/32	Cx	5	16,25	81,25
164	Stugeron 75mg cx 30 comp	Cx	5	21,70	108,50
165	Supradyn ativa cx 10 comp efervescentes	Cx	2	33,00	66,00
166	Supradyn ativa cx 30 comp	Cx	2	52,50	105,00
167	Sustrate 10mg cx 50	Cx	5	21,50	107,50
168	Syntroid 137 mcg cx 30comp	Cx	2	34,90	69,80
169	Systane ul colírio 10ml	Frs	5	32,20	161,00
170	Tamarine cx 20caps	Cx	5	35,30	176,50
171	Tamarine geléia 150g	Cx	5	44,70	223,50
172	Targifor +C cx 16comp.efervescentes	Cx	5	38,00	190,00
173	Thiaben 500mg cx 6comp	Cx	5	13,30	66,50
174	Thiaben 50mg/ml 40ml	Frs	5	12,35	61,75
175	Toragesic cx 10 comp	Cx	5	27,00	135,00
176	Transamin 250mg cx/12	Cx	5	49,00	245,00
177	Ultrafer gts 30 ml	Frs	5	29,40	147,00
178	Varicel cx 48 comp	Cx	5	55,00	275,00
179	Vasativ 100mg cx 30 comp	Cx	2	37,60	75,20
180	Vasativ 100mg cx 60 comp	Cx	2	44,70	89,40
181	Vaslip 10mg cx 30comp	Cx	2	22,50	45,00
182	Vaslip 20mg cx 30comp	Cx	10	11,30	113,00
183	Vasopril plus 10mg /25cx 30	Cx	3	36,20	108,60
184	Vasopril 10mg cx 30	Cx	5	29,70	148,50
185	Vasopril plus 20/12,5 cx30	Cx	2	57,50	115,00
186	Vi-ferrin cx 60 comp	Cx	5	32,90	164,50
187	Vi-ferrin gta 20 ml	Frs	5	16,60	83,00
188	Vi-ferrin xarope 150 ml	Frs	10	16,60	166,00
189	Votaren injetável	Amp	20	12,70	254,00
190	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	UND	5000	0,16	800,00
191	DEPAKENE	UND	250	0,50	125,00
192	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	UND	3000	0,17	510,00
193	GARDENAL 100MG COMPRIMIDOS	UND	5000	0,09	450,00
194	GARDENAL 40MG ML	UND	500	4,50	2.250,00
195	AMICACINA 100MG	UND	500	0,85	425,00
196	AMICACINA 500MG	UND	500	1,50	750,00
197	CEFALOTINA 1MG	UND	500	7,60	3.800,00
198	DIAZEPAN 10MG	UND	500	0,85	425,00
199	DIAZEPAN 5MG	UND	500	0,50	250,00
200	CLONAZEPAM COMPRIMIDOS 0,5MG	UND	500	0,21	105,00
201	CARBOLITIM 300MG	UND	300	0,21	63,00
202	HAI DOL 5MG/ML	UND	200	0,60	120,00

203	HAIKOL DECANATO AMPOLA 50MG ML	UND	200	0,15	30,00
204	AMITRIPILINA 25MG - COMPRIMIDOS	UND	500	0,15	75,00
205	AMITRIPILINA 25MG - COMPRIMIDOS	UND	500	0,09	45,00
206	SERTRALINA COMPRIMIDOS 25MG	UND	500	0,09	45,00
207	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDOS	UND	1000	0,16	160,00
208	AMPLICITIL COMPRIMIDOS 100MG	UND	200	0,16	32,00
209	AMPLICITIL COMPRIMIDOS 25 MG	UND	200	0,35	70,00
210	ALPRAZOLAM 1MG C/20 COMPRIMIDOS	UND	200	0,30	60,00
211	ALPRAZOLAM 0,5MG C/20CPR	UND	200	6,35	1.270,00
212	MORFINA	UND	60	6,90	414,00
				Total	55.114,75

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo, na coluna código.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.3.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

Francisca Juliana de Lima Suassuna
Secretária de Saúde, Saneamento e Desenvolvimento Ambiental



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PSICOTRÓPICOS/ANSIOLÍTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Ablok 25 mg cx30		Cx	20		
2	Ablok plus 100/25mg cx30		Cx	20		
3	Ablok plus 25/12,5 mg cx30		Cx	20		
4	Ablok plus 50/12,5 mg cx30		Cx	20		
5	Ancoron 200mg/cx/30		Cx	20		
6	Angipress 100mg cx 30		Cx	25		
7	Angipress 25mg cx30		Cx	25		
8	Angipress 50mg cx 30		Cx	20		
9	Angipress cd 100/25 cx/30		Cx	20		
10	Angipress cd25/12,5mg cx30		Cx	20		
11	Annita 45 ml		Frs	10		
12	Annita cx comp		Cx	20		
13	Apevitin BC 240 ml		Frs	10		
14	Aradis 100mg cx/30		Cx	10		
15	Aradois H 100mg/25mg cx 30		Cx	5		
16	Aradois H 50mg/12,5mg cx 30		Cx	5		
17	Aradois 25mg cx 30		Cx	5		
18	Aradois 25mg cx 60		Cx	5		
19	Aradois 50mg cx 30		Cx	10		
20	Atansil 200mg cx/20		Cx	10		
21	Atorvastantina 40mg cx/30		Cx	3		
22	Atrovent 0,250mg/ml frasco20ml		Frs	20		
23	Azulfin 500mg cx/60		Cx	10		
24	Besomed		Frs	15		
25	Beta trinta injetavel		Amp	30		
26	Biotonico Fontoura 400 ml		Frs	10		
27	Boldine 100mg cx 30 caps		Cx	10		
28	Bromelin propólís spray 50ml		Frs	10		
29	Buscopan duo cx/20		Cx	20		
30	Calcitrán b12 xarope 150 ml		Frs	10		
31	Calcitrán d 3 cx 30 comp		Cx	10		
32	Carnabol cx 20 comp		Cx	10		
33	Carnabol kids xarope 120 ml		Frs	10		
34	Cewin gts200mg/ml 20ml		Frs	10		
35	Claril colírio 15 ml		Frs	10		
36	Clusivol composto xarope 204 ml		Frs	10		
37	Cobactin xarope 120 ml		Frs	10		
38	Cobavital cx 16 comp		Cx	10		
39	Cobavital xarope 98 ml		Frs	10		
40	Cobiron gts 30 ml		Frs	20		
41	Cobiron xarope 120 ml		Frs	10		
42	Combiron fólico cx 45comp		Cx	10		
43	Complexo Almeida prado cx 60 comp		Cx	10		
44	Daonil 5mg cx 30comp		Cx	10		

45	Deocil SL 10mg cx 10 comp	Cx	10	
46	Destibenol 1mg cx 50 comp	Cx	10	
47	Dexalgen injetavel	Cx	10	
48	Diabinese 250mg cx 30 comp	Cx	5	
49	Diacqua 25mg/cx30	Cx	5	
50	Digeplus cx 30	Cx	10	
51	Digoxina 0,25 mg cx 25 comp	Cx	8	
52	Diosmin 450/50mg cx 30 comp	Cx	5	
53	Diprospon injetavel	Amp	15	
54	Diupress 25mg/5mg cx/20	Cx	10	
55	Domperix 10mg cx 30	Cx	5	
56	Dorilax cx 12	Cx	10	
57	Dramin B6 5mg/ml gotas 30ml	Frs	10	
58	Ducolax 5mg cx/20drageas	Cx	20	
59	Duo-decadron injetavel	Amp	20	
60	Duoflam injetavel	Amp	20	
61	Ebastel 10mg cx 10comp	Cx	10	
62	Emama 400mcx 30 comp	Cx	10	
63	Eupressin10mg 25mgcx 30	Cx	10	
64	Eupressin10mg cx 30	Cx	10	
65	Eupressin20mg /12,5mgcx 30	Cx	10	
66	Fágico 4mg/ml 20ml	Frs	10	
67	Falmonox 500 cx 3 comp	Cx	10	
68	Flagass 40mg/cx 20	Cx	10	
69	Flagass 75mg/ml 10ml	Frs	10	
70	Flanax 250mg cx 10 comp.	Cx	20	
71	Flanax 550mg cx 10 comp.	Cx	20	
72	Flancox 400mg cx 10 comp.	Cx	20	
73	Floratil 200 cx/4 env/1g	Cx	20	
74	Florax – sm adulto cx 5 floconete de 5ml	Frs	20	
75	Florax – sm ped cx 5 floconete de 5ml	Frs	20	
76	Folifer gts 30 ml	Cx	20	
77	Forfig 20 comp	Cx	20	
78	Forten contem 10 frascos 10 ml	Frs	10	
79	Gamax cx 15caps	Cx	10	
80	Gastium 20mg cx/14	Cx	10	
81	Giarlan 10mg/ml 70ml	Frs	5	
82	Giarlan 200 mg cx 14	Cx	5	
83	Helmibem cx 6 compr.	Cx	10	
84	Helmibem frasco com 30ml	Frs	10	
85	Higrotn 12,5mg cx 42	Cx	10	
86	Higrotn 25mg cx 42	Cx	10	
87	Higrotn 50mg cx 28	Cx	10	
88	Hizofito 150mg cx 30caps	Cx	10	
89	Humectol d cx 20 comp	Cx	10	
90	Ictus 12,5 cx/30	Cx	5	
91	Ictus 12,5mg cx 60	Cx	5	
92	Ictus 25mg cx 30	Cx	5	
93	Ictus 25mg cx 60	Cx	5	
94	Ictus 3,125 cx/60	Cx	5	
95	Kalyamon kids 250 ml	Frs	5	
96	Label 150mg cx 20	Cx	5	
97	Lanz 30mg cx/14	Cx	5	
98	Lerin colírio	Frs	5	
99	Levoid 100mcg cx30comp	Cx	5	
100	Levoid 112mcg cx30comp	Cx	5	
101	Levoid 125mcg cx30comp	Cx	5	
102	Levoid 25mcg cx30comp	Cx	5	
103	Levoid 38mcg cx30comp	Cx	5	
104	Levoid 75mcg cx30comp	Cx	5	
105	Levoid 88mcg cx30comp	Cx	5	
106	Maleato de timolol colírio0,5% 5ml	Frs	2	
107	Materna cx 30 comp	Cx	20	
108	Maxidex colírio 5ml	Frs	2	
109	Maxitrol colírio 5 ml	Frs	2	
110	Methergin 0,125 mg cx 12	Cx	2	
111	Miosan 10mg cx 30comp	Cx	2	
112	Miosan 25mg cx 30comp	Cx	2	
113	Miosan 5mg cx 30comp	Cx	2	
114	Monocordil 20mg cx/30	Cx	2	
115	Montelair 4mg cx/10 sachês	Cx	2	
116	Motilium 100 ml	Frs	2	
117	Motilium cx 30 comp	Cx	2	
118	Mylanta plus 240ml	Frs	10	
119	Naprix A 10mg cx 30comp.	Cx	2	
120	Noex 50mcg/dose frasco 200 doses	Frs	2	

121	Noripurum fólico cx 30 comp	Cx	2	
122	Noripurum gts 30 ml	Frs	10	
123	Noripurum xarope 120 ml	Frs	5	
124	Novalgina 50mg/ml 100ml	Frs	5	
125	Optive colírio 10ml	Frs	5	
126	Os cal d + 400 cx 60 comp	Cx	5	
127	Pantelmin 30ml	Frs	5	
128	Pantocal 20 mg cx 14 comp	Cx	5	
129	Pantocal 40 mg cx 14 comp	Cx	5	
130	Pantocal 40 mg cx 28 comp	Cx	5	
131	Peridal 10 mg cx 30 comp	Cx	5	
132	Peridal 100ml	Frs	5	
133	Pharmaton kiddi 200 ml	Frs	2	
134	Phosfoenema 130 ml	Frs	2	
135	Plaq 75mg cx 30comp	Cx	2	
136	Pletil 500 ml cx 4 comp	Cx	2	
137	Pletil 500 ml cx 8 comp	Cx	5	
138	Predsim 3mg/ml 60ml	Frs	10	
139	Prelone 3mg/ml 60ml	Frs	10	
140	Proctyl pomada30g 10 aplicadr	Bisn	5	
141	Profol xarope 100 ml	Frs	2	
142	Protovit plus gts 20ml	Frs	4	
143	Puran T4 100mcg cx 28	Cx	5	
144	Puran T4 112mcg cx 28	Cx	2	
145	Puran T4 150mcg cx 28	Cx	5	
146	Puran T4 25mcg cx 28	Cx	10	
147	Puran T4 50mcg cx 28	Cx	5	
148	Puran T4 75mcg cx 28	Cx	5	
149	Puravit 120 ml	Frs	5	
150	Pyr-pam 40ml	Frs	2	
151	Redoxon zinco cx10 comp efervescete	Cx	10	
152	Redoxon 1mg cx10 comp efervescete	Cx	10	
153	Redoxon 2mg cx10 comp efervescete	Cx	10	
154	Redoxon gts 20ml	Frs	10	
155	Retemic 5mg cx 60comp	Cx	5	
156	Retemic ud 10mg cx 30 comp	Cx	6	
157	Rvitam Junior 120 ml	Frs	2	
158	Secfar 1000 mg cx 2 comp	Cx	5	
159	Secnidal 1000 ml cx 2 comp	Cx	10	
160	Selozok 25mg/cx30	Cx	5	
161	Selozok 50mg/cx30	Cx	5	
162	Selozok FIX 5/50mg	Cx	2	
163	Somalgin cardio100cx/32	Cx	5	
164	Stugeron 75mg cx 30 comp	Cx	5	
165	Supradyn ativa cx 10 comp efervescentes	Cx	2	
166	Supradyn ativa cx 30 comp	Cx	2	
167	Sustrate 10mg cx 50	Cx	5	
168	Syntroid 137 mcg cx 30comp	Cx	2	
169	Systane ul colírio 10ml	Frs	5	
170	Tamarine cx 20caps	Cx	5	
171	Tamarine geléia 150g	Cx	5	
172	Targifor +C cx 16comp.efervescentes	Cx	5	
173	Thiaben 500mg cx 6comp	Cx	5	
174	Thiaben 50mg/ml 40ml	Frs	5	
175	Toragesic cx 10 comp	Cx	5	
176	Transamin 250mg cx/12	Cx	5	
177	Ultrafer gts 30 ml	Frs	5	
178	Varicel cx 48 comp	Cx	5	
179	Vasativ 100mg cx 30 comp	Cx	2	
180	Vasativ 100mg cx 60 comp	Cx	2	
181	Vaslip 10mg cx 30comp	Cx	2	
182	Vaslip 20mg cx 30comp	Cx	10	
183	Vasopril plus 10mg /25cx 30	Cx	3	
184	Vasopril 10mg cx 30	Cx	5	
185	Vasopril plus 20/12,5 cx30	Cx	2	
186	Vi-ferrin cx 60 comp	Cx	5	
187	Vi-ferrin gta 20 ml	Frs	5	
188	Vi-ferrin xarope 150 ml	Frs	10	
189	Votaren injetável	Amp	20	
190	CARBAMAZEPINA 200MG COMPRIMIDOS	UND	5000	
191	DEPAKENE	UND	250	
192	FLUOXETINA 20 MG COMPRIMIDOS	UND	3000	
193	GARDENAL 100MG COMPRIMIDOS	UND	5000	
194	GARDENAL 40MG ML	UND	500	
195	AMICACINA 100MG	UND	500	
196	AMICACINA 500MG	UND	500	

197	CEFALOTINA 1MG	UND	500	
198	DIAZEPAN 10MG	UND	500	
199	DIAZEPAN 5MG	UND	500	
200	CLONAZEPAM COMPRIMIDOS 0,5MG	UND	500	
201	CARBOLITIM 300MG	UND	300	
202	HAI DOL 5MG/ML	UND	200	
203	HAI DOL DECANATO AMPOLA 50MG ML	UND	200	
204	AMITRIPILINA 25MG - COMPRIMIDOS	UND	500	
205	AMITRIPILINA 25MG - COMPRIMIDOS	UND	500	
206	SERTRALINA COMPRIMIDOS 25MG	UND	500	
207	FLUOXETINA 20MG - COMPRIMIDOS	UND	1000	
208	AMPLICITIL COMPRIMIDOS 100MG	UND	200	
209	AMPLICITIL COMPRIMIDOS 25 MG	UND	200	
210	ALPRAZOLAM 1MG C/20 COMPRIMIDOS	UND	200	
211	ALPRAZOLAM 0,5MG C/20CPR	UND	200	
212	MORFINA	UND	60	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

**PROPONENTE
CNPJ**

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00035/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00035/2016 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00035/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00035/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00035/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00035/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00035/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00035/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00035/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00035/2016

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2016-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Riacho dos Cavalos - Rua: Antonio Carneiro, 58 - Centro - Riacho dos Cavalos - PB, CNPJ nº 08.921.876/0001-82, neste ato representada pelo Prefeito Joaquim Hugo Vieira Carneiro, Brasileiro, Casado, Prefeito Constitucional, residente e domiciliado na Rua: Josefa Olindina da Conceição, SN - Casa - Conjunto Alice Suassuna - Riacho dos Cavalos - PB, CPF nº 727.843.184-00, Carteira de Identidade nº 1.184.410 SSP/PB,, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00035/2016, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 002/2009, de 01 de Maio de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA ÉTICA E CIENTÍFICA, PSICOTRÓPICOS/ANSIOLÍTICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00035/2016 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
20.05.00.10.301.0004.2008.11.03.01 - 3.3.90.30.01 (RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE)
Recursos Próprios do Município de Riacho dos Cavalos:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Após a entrega dos produtos/mercadorias

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2016, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catole do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Riacho dos Cavalos - PB, ... de de 2016.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO
Prefeito Constitucional
727.843.184-00

PELO CONTRATADO

.....

